

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PATRIMONIAL E DE VIDA PARA O SENAC/PR

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“O referido Pregão é dividido em 3 Lotes, considerando cada lote como se fosse uma licitação diferente.

O esclarecimento seria para confirmar a participação de 2 empresas do mesmo grupo, mas com características próprias e independentes.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, concorrerá ao Lote 1 e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, concorrerá aos Lotes 2 e 3.

Como são empresas com características próprias, CNPJs diferentes, está correto nosso entendimento sobre a possibilidade de participação das 2 empresas do mesmo grupo no Pregão Eletrônico 10/2020 sem haver a quebra de sigilo das propostas, uma vez que cada seguradora participará de um lote distinto?”

RESPOSTA: SIM, O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO. É POSSÍVEL A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE DUAS EMPRESAS DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL DESDE QUE NÃO CONCORRAM ENTRE SI, OU SEJA, APRESENTEM PROPOSTAS PARA LOTES DISTINTOS.

QUESTIONAMENTO 02:

“Os documentos que necessitam de assinatura (proposta, credenciamento, declarações) podem ser assinados digitalmente?”

RESPOSTA: SIM. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A COMPROVAÇÃO DA AUTENCIDADE DESTES PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. RESSALTE-SE, CONTUDO, QUE PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 2.4 E 9.2.3 DO EDITAL (‘CARTA DE CREDENCIAMENTO’ OU ‘PROCURAÇÃO’) É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA, AINDA QUE DIGITAL, VISTO QUE SE TRATA DE OUTORGA DE PODERES.

QUESTIONAMENTO 03:

“Itens 9.1.1 e 9.4.1.1 do edital são conflitantes, qual devemos considerar?”

RESPOSTA: NÃO HÁ QUALQUER CONFLITO ENTRE OS DISPOSITIVOS CITADOS. O SUBITEM 9.4.1.1 TRATA ESPECIFICAMENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO E/OU DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, E ESTABELECE O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS COMO PRAZO DE VALIDADE DESTA CASO NÃO HAJA OUTRO ESTIPULADO NA PRÓPRIA CERTIDÃO. JÁ O SUBITEM 9.1.1 TRATA DE OUTRAS CERTIDÕES OBTIDAS VIA INTERNET, E ESTABELECE O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA VALIDADE DESTAS QUANDO NÃO DISPUSEREM DE OUTRO PRAZO ESPECÍFICO.

Curitiba-PR, 05 de novembro de 2020.

Comissão de Licitação